**Seminário Estadual da Base Nacional Comum Curricular**

**Estado de Mato Grosso**

**GT Educação Infantil**

A Base Nacional Comum Curricular é uma exigência colocada para o sistema educacional brasileiro pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996; 2013), pelas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (Brasil, 2009) e pelo Plano Nacional de Educação (Brasil, 2014), e deve se constituir como um avanço na construção da qualidade da educação.

O presente documento é fruto de um processo de debate com diferentes atores do campo educacional e com a sociedade brasileira em geral, apresentando sugestões para os Textos Introdutórios numa possível e nova Versão da BNCC em que os Direitos e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento orientem a elaboração de currículos para as diferentes etapas de escolarização.

Para o Ministério da Educação, o que deve nortear um projeto de nação é a formação humana integral e uma educação de qualidade social. Em consonância com seu papel de coordenar a política nacional de Educação Básica, o MEC desencadeou um amplo processo de discussão da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica.

Dado seu caráter de construção participativa, espera-se que a BNCC seja balizadora do direito dos/as estudantes da Educação Básica, numa perspectiva inclusiva, de aprender e de se desenvolver.

Uma base comum curricular, documento de caráter normativo, é referência para que as escolas e os sistemas de ensino elaborem seus currículos, constituindo-se instrumento de gestão pedagógica das redes. Para tal, precisa estar articulada a um conjunto de outras políticas e ações, em âmbito federal, estadual e municipal, que permitam a efetivação de princípios, metas e objetivos em torno dos quais se organiza.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (DCNEB) e a própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), entende-se a Base Nacional Comum Curricular como:

*“os conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e que são gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas de exercício da cidadania; nos movimentos sociais”* (Parecer CNE/CEB nº 07/2010, p. 31).

**CONTRIBUIÇÃO AO TEXTO 2ª VERSÃO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**

**Pág. 27**.

“O papel dos movimentos sociais”... Fazer a junção ao texto na pág. 24 - sobre a construção da BNCC, e deve vir sem o título, pois diz respeito `justificativa aos direitos. Ficaria bem, se fosse introduzida na pág. 25, antes do último parágrafo.

***Pág. 26.***

As quatro politicas foram apenas mencionadas. Seria bom explicitar melhor esse conteúdo.

***Pág. 33.***

No 1º Parágrafo: modificar: *em conformidade com o PNE* (2014), cabe a BNCC definir direitos e objetos ... (até currículos nacionais).

**Pág.44.**

A organização das etapas de escolarização:

Pensar em outra nomenclatura para a definição das idades abordadas dentro das fases do desenvolvimento infantil, pois o texto não faz menção de quais teóricos que apresentam tal nomenclatura.

**Pág. 50.**

 Direitos e Cidadania.

No 1º parágrafo, a segunda fase apresenta aspecto demasiadamente negativo em relação à nossa sociedade. A frase “*em sociedades desiguais, como a brasileira*” deve ser substituída por “*Em todas as sociedades, as garantias de direitos...*”

**Obs.:** O texto apresenta aspectos negativos da transmissão do sistema simbólico religioso atrelado ao poder e dizimando as culturas, analisar também a contribuição das Ordens Religiosas, especialmente dos Jesuítas que organizaram a Educação no Brasil.

**SUGESTÃO DE CORREÇÃO**

**Alterar/corrigir, pois as temáticas abaixo apresentadas não são modalidades.**

**A Educação para as Relações Étnico-Raciais**, prevista no art. 26A da Lei nº 9.394/1996 (LDB), objetiva a ampliação de conhecimentos acerca da educação para as relações étnico-raciais e, consequentemente, para a eliminação do racismo e do etnocentrismo no ambiente escolar e na sociedade brasileira.

[...]

**A Educação Ambiental** é uma dimensão da educação escolar, uma atividade intencional da prática social que deve imprimir, ao desenvolvimento individual, um caráter social, em sua relação com a natureza e com os outros seres humanos.

[...]

**A Educação em Direitos Humanos**, fundamentada nas diretrizes do Conselho Nacional de Educação e em outros documentos nacionais e internacionais, integra o direito à educação e diz respeito a uma perspectiva a ser incorporada na prática educativa.

[...]

**QUANTO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO...**

**POSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAR:**

O Ensino da Língua Brasileira de Sinais – **LIBRAS**. Desenvolvimento de Estratégias Pedagógicas para aquisição das estruturas gramaticais e dos aspectos linguísticos que caracterizam esta língua, o ensino da língua portuguesa na modalidade escrita; produção e adequação de materiais didáticos e pedagógicos com base em imagens visuais.